



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE

Resolução nº 856/2025-CJ, de 14 de agosto de 2025

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 45075, em nome da empresa Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Transportes de Itapaci e Região, conforme Processo nº 202500029002271.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 0105/2017, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre a regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a defesa (75656434) apresentada pela empresa Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Transportes de Itapaci e Região, não deve ser conhecida por não atender a requisitos básicos inerentes a sua correta representação processual e desta forma não será levada em consideração e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Transportes de Itapaci e Região, infringiu o inciso XII, do art. 77, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR, ao não prestar informações nos prazos estabelecidos pela AGR, foi autuada em 15/05/2025, nos termos do Auto de Infração nº 45075;

Considerando o Relatório nº 804/2025 (77699476) que faz parte integrante deste ato;

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Auto de Infração nº 45075 (74475539), em nome da empresa Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Transportes de Itapaci e Região, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA DE JULGAMENTO, 15 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL LISITA JUNIOR, Relator (a)**, em 15/08/2025, às 12:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78340028** e o código CRC **CAB7B034**.

COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE

AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP



Referência: Processo nº 202500029002271



SEI 78340028